



ANPEd - Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação

8130 - Trabalho Completo - 14a Reunião da ANPEd – Sudeste (2020)

ISSN: 2595-7945

GT 12 - Currículo

**O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO (2014-2024) E O CURRÍCULO ESCOLAR:
ALGUMAS APROXIMAÇÕES**

Michele Rodrigues de Oliveira - PONTÍFICA UNIVERSIDADE CATÓLICA

**O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO (2014-2024) E O CURRÍCULO ESCOLAR:
ALGUMAS APROXIMAÇÕES**

Este trabalho busca algumas aproximações entre as estratégias previstas para a Educação Básica no Plano Nacional de Educação - PNE (2014-2024) e o conceito de justiça curricular. O trabalho defende o PNE como resultado da luta de educadoras(es) organizadas(os) no campo progressista, o Plano, por meio de metas e estratégias, estabelece um modelo de ação para o Estado brasileiro no cumprimento do direito à educação. A justiça curricular, um conceito e uma prática em construção, coloca na centralidade os sujeitos do currículo que ao construir o currículo escolar podem se orientar pelas dimensões que a constituem (conhecimento, convivência democrática e cuidado).

A reflexão sobre a defesa do direito à educação, como um direito universal, e a sua efetivação como um direito fundamental no interior do Estado brasileiro implica trilhar um caminho que percorra da materialidade da valorização das(os) profissionais da educação e das condições dignas das escolas para que os processos de ensino e de aprendizagem se efetivem à própria construção do conhecimento e a qualidade do conhecimento que se defende. Tal reflexão pode contribuir para uma melhor compreensão do complexo processo de ensinar e de aprender, de aprender e de ensinar e as nuances que esse movimento promove. Questões como essas vêm sendo objeto de análises e convergem, na atualidade, para a efetivação do PNE (2014-2024) como política de Estado.

É apresentado neste trabalho uma síntese dos dados obtidos pela pesquisa documental (documentos oficiais das políticas educacionais na esfera nacional e Constituições Federais do Brasil – C.F.) e uma reflexão crítica e propositiva amparada pela pesquisa bibliográfica. As(os) autoras(es) utilizadas(os) no caminho trilhado se fundamentam no referencial de um currículo crítico e apresentam reflexões acerca das intencionalidades das políticas e práticas educacionais e propostas “contra-hegemônicas” como possibilidade para alteração de uma “educação bancária”.

Dessa forma, ao propor a interlocução entre as dimensões da justiça curricular e as estratégias do PNE alguns pequenos e grandes avanços na história da educação brasileira dos últimos 70 anos são resgatados como forma de garantir que não se pode esquecer a importância de educadoras(es) organizadas(os) na história da defesa do direito à educação pública. Em 1932,

o *Manifesto dos Pioneiros da Educação Nova* cobrava a emergência de um plano para a educação do país, para que fosse possível pensar a continuidade e a articulação das várias etapas da educação. Significava pensar, por exemplo, nas suas finalidades, como a assumida pelos *Pioneiros* (1932): “[...] uma feição mais humana, a sua verdadeira função social” (AZEVEDO *et al.*, 2006, p. 191) e sua defesa, como parte da garantia do binômio democracia e educação. O *Manifesto* de 1932 precedeu o debate da C.F. de 1932, momento em que há o reconhecimento das obrigações do Estado, a educação pública recebe espaço de destaque e inicia o desenho da concepção de direito à educação. Já o *Manifesto dos Educadores* (1959) apresenta-se dois anos antes da primeira Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira, em 1961, com validade em todo o território nacional.

Outro momento importante foi a divulgação da *Carta de Goiânia* escrita por educadoras(es) de todo o país na IV Conferência Brasileira de Educação, em 1986, que acontece dois anos antes da C.F. de 1988. É nesta Constituição que a concepção de educação defendida por educadoras(es) e movimentos sociais foi traduzida como básica (artigo 208, parágrafo I) e seu conceito contemplava “De um lado, o combate à desigualdade, à discriminação e à intolerância, de outro, o apontamento de finalidades maiores da educação escolar, inclusive pelo princípio da gestão democrática.” (CURY, 2014, p. 49)

Para articular as várias etapas da educação, para dar continuidade aos projetos desenhados para a educação pública e viabilizá-la de forma que se efetive o direito à educação é necessário também detectar o ponto de partida (diagnóstico da educação pública do país) e apontar a linha de chegada (alcance de uma educação pública com qualidade social), todas essas informações são organizadas em um documento referência conhecido no Brasil como Plano Nacional de Educação e o destaque aqui é para o PNE de 2014 a 2024, que não foi como os anteriores. Este PNE além da ampliação do debate com diferentes movimentos sociais (muitos tornados invisíveis ao longo da história do país), houve maior intensidade de participação da sociedade civil, que possibilitou/possibilita maior força para pressionar o cumprimento das metas. A partir de suas estratégias é possível estabelecer um diálogo com as dimensões da justiça curricular e orientar tal defesa no chão da escola.

A justiça curricular defende a dimensão de um conhecimento significativo para a vida (PONCE, 2018). Trata-se de um conhecimento que estimule a capacidade individual e coletiva das pessoas criarem condições de solucionarem problemas, com a preocupação no bem-estar dos outros e com “o bem comum” (APPLE; BEANE, 1997, p. 17). A aprendizagem, além de ser um processo cognitivo, é um processo social, o sujeito aprende com o outro. Assim, não basta aprender a democracia como conceito; para compreendê-la como valor, é preciso que as(os) trabalhadoras(es), as(os) estudantes e familiares tenham vivências democráticas. *Conviver* é viver em comum e educar-se para o bem comum, nesse sentido é que a conhecimento e convivência democrática se entrelaçam e juntas tecem a justiça curricular.

As duas dimensões tratadas até aqui somadas à dimensão do cuidado desenham a justiça curricular. O cuidado como um direito social garantido por um Estado comprometido com a defesa da vida, que constitui e efetiva uma rede que garante e protege a dignidade de trabalhadoras(es) da educação, de estudantes e seus familiares. Só um Estado comprometido de fato com a vida digna da população cria condições materiais, como as previstas na estratégia 7.18 do PNE, e subjetivas para o currículo escolar ter a devida atenção com o acolhimento, com a criação de vínculos e com o cuidado com a comunidade escolar Ponce (2018, p. 794) trata o cuidado em sua dimensão ética e política “Para ensinar/aprender e aprender/ensinar, para reproduzir/produzir conhecimento/ensinagem/aprendizagem, para criar currículo, há de ter boas condições pessoais e boas escolas e, logicamente, vida digna.”

Entende-se que os documentos mencionados, apesar de serem de naturezas distintas, se afirmam enquanto produtos da defesa do direito à educação e da ampliação da participação popular nessa defesa. A história não deixa esquecer que “[...] somos beneficiários desses esforços e temos obrigação de procurar realizar o sonho demandado de escolas públicas” (APPLE; BEANE, 1997, p. 13) com qualidade social, democráticas e que sejam compreendidas como essenciais na busca por justiça social.

Palavras-chave: Direito à Educação. Plano Nacional de Educação. Currículo Escolar. Justiça Curricular.

REFERÊNCIAS

APPLE, Michael W.; BEANE, James. O argumento por escolas democráticas. In: APPLE, Michael W.; BEANE, James. (org.). **Escolas Democráticas**. São Paulo: Cortez, 1997. p. 9-43

AZEVEDO, Fernando de *et al.* O Manifesto dos Pioneiros da Educação Nova (1932). **Revista HISTEDBR On-line**, Campinas, n. especial, p. 188-204, ago. 2006. Disponível em: http://www.histedbr.fe.unicamp.br/revista/edicoes/22e/doc1_22e.pdf. Acesso em: 15 jul. 2020.

CURY, Carlos Roberto Jamil. **Educação e direito à educação no Brasil**: um histórico pelas constituições. Belo Horizonte: Mazza Edições, 2014.

PONCE, Branca Jurema. O Currículo e seus desafios na escola pública brasileira: em busca da justiça curricular. **Currículo sem Fronteiras**, v. 18, n. 3, p. 785-800, set./dez. 2018. Disponível em: <http://www.curriculosemfronteiras.org/vol18iss3articles/ponce.pdf> Acesso em: 23 set. 2020